PROJETO DE LEI Nº 049/2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER BEM IMÓVEL EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal de Matelândia autorizado a receber em doação o imóvel abaixo descrito:

I – Parte ideal do Imóvel Lote Urbanizado Nº 28-A-1, Subdivisão Do Lote Nº 28-A, com área de 3.559,21 metros quadrados, perímetro: 454,67 metros quadrados, do Perímetro Urbano da Cidade e Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, inscrito na matrícula n° 20.517 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, com a seguinte descrição perimetral, conforme mapa e memorial descritivo constantes dos anexos I e II desta Lei:

a) Partindo do Ponto P01, deste segue em linha reta uma distância de 143,21 metros e azimute 04º45'00", confrontando com o Lote Urbanizado nº 28-A-1, até chegar ao ponto P02, deste segue em linha reta uma distância de 9,83 metros e azimute 93º13'22", confrontando com a Rua Pinheiro Machado, até chegar ao ponto P03, deste segue em linha reta uma distância de 24,92 metros e azimute 05º30'22", confrontando com a Rua Pinheiro Machado, até chegar ao ponto P04, deste segue em linha reta uma distância de 9,44 metros e azimute 95º25'23", confrontando com a Rua Pinheiro Machado, até chegar ao ponto P05, deste segue em linha reta uma distância de 205,69 metros e azimute 184º39'13", confrontando com o Lote Urbanizado nº 28-A-1, até chegar ao ponto P06, deste segue em linha reta uma distância de 13,16 metros e azimute 257º22'41", confrontando com o Lote Rural nº 28-1º Parte, até chegar ao ponto P07, deste segue em linha reta uma distância de 40,44 metros e azimute 05º30'22", confrontando com o Lote Rural nº 28-1º Parte, até chegar ao ponto P08, deste segue em linha reta uma distância de 7,98 metros e azimute 281º16'57", confrontando com o Lote Rural nº 28-1º Parte, até chegar ao ponto P01.

Art. 2º. Fica autorizada a afetação do bem para bem de uso comum, destinado como via pública a ser denominada como Rua Pinheiro Machado.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos onze dias do mês de março de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928

Assinado digitalmente por GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=presencial, CN=GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.11 16:32:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: **PROLONGAMENTO DA RUA PINHEIRO MACHADO**
IMÓVEL: **LOTE URBANIZADO Nº 28-A-1, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 28-A**
MATRÍCULA: **20.512**
ÁREA DE ATINGIMENTO: **3.559,21 m²**
PERÍMETRO: **454,67 m²**

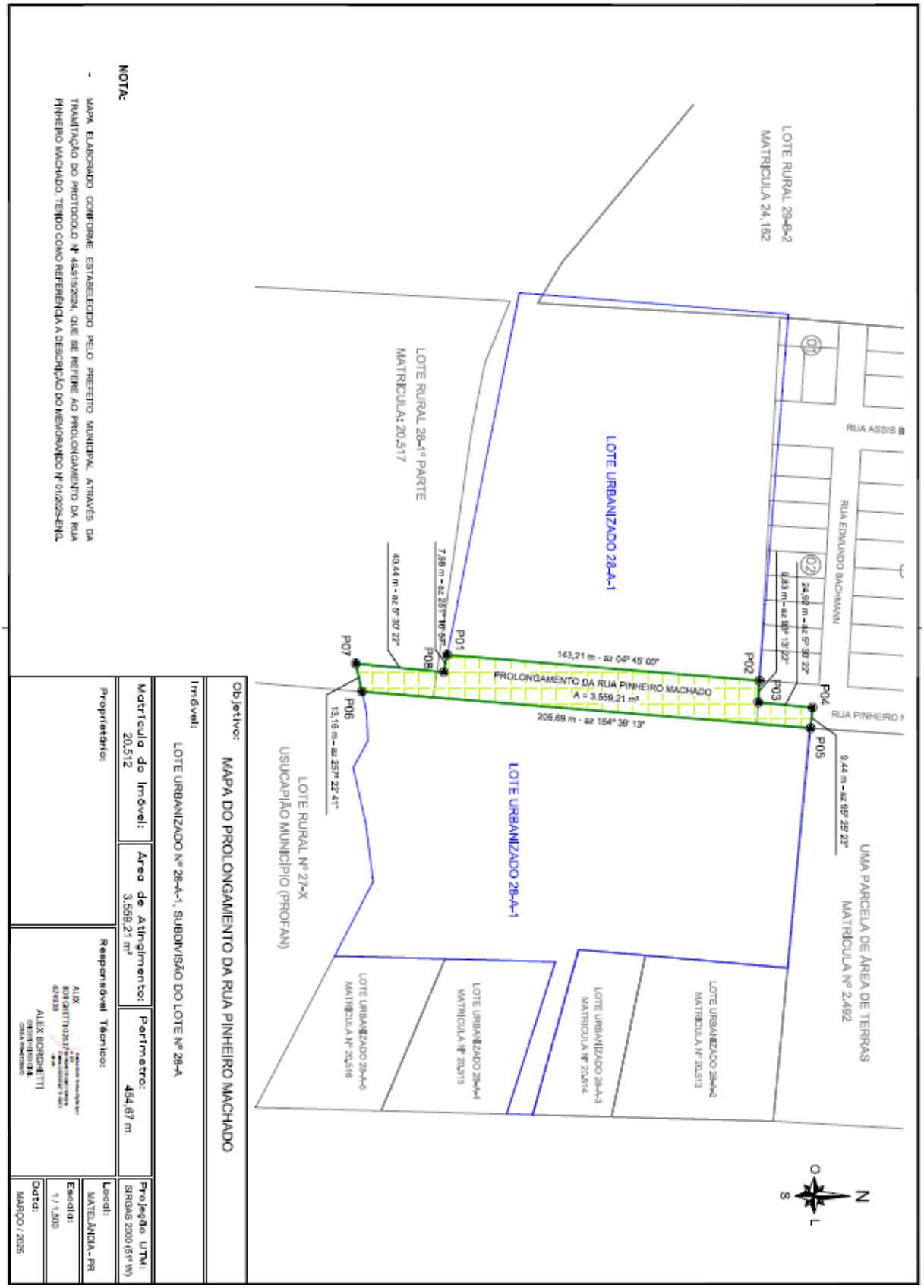
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do Ponto **P01**, deste segue em linha reta uma distância de 143,21 metros e azimute 04º45'00", confrontando com o Lote Urbanizado nº 28-A-1, até chegar ao ponto **P02,** deste segue em linha reta uma distância de 9,83 metros e azimute 93º13'22", confrontando com a Rua Pinheiro Machado, até chegar ao ponto **P03,** deste segue em linha reta uma distância de 24,92 metros e azimute 05º30'22", confrontando com a Rua Pinheiro Machado, até chegar ao ponto **P04,** deste segue em linha reta uma distância de 9,44 metros e azimute 95º25'23", confrontando com a Rua Pinheiro Machado, até chegar ao ponto **P05,** deste segue em linha reta uma distância de 205,69 metros e azimute 184º39'13", confrontando com o Lote Urbanizado nº 28-A-1, até chegar ao ponto **P06,** deste segue em linha reta uma distância de 13,16 metros e azimute 257º22'41", confrontando com o Lote Rural nº 28-1º Parte, até chegar ao ponto **P07,** deste segue em linha reta uma distância de 40,44 metros e azimute 05º30'22", confrontando com o Lote Rural nº 28-1º Parte, até chegar ao ponto **P08,** deste segue em linha reta uma distância de 7,98 metros e azimute 281º16'57", confrontando com o Lote Rural nº 28-1º Parte, até chegar ao ponto **P01.**

ALEX BORGHETTI:02637674938
Assinado de forma digital por ALEX BORGHETTI:02637674938
Dados: 2025.03.07 11:03:26 -03'00'

Alex Borghetti
Engenheiro Civil
CREA – Pr 67.295/D

ANEXO II



Objetivo: MAPA DO PROLONGAMENTO DA RUA PINHEIRO MACHADO

Imóvel: LOTE URBANIZADO Nº 28-A-1, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 28-A

Matrícula do Imóvel:	Área de Atingimento:	Perímetro:	Projeção UTM:
20.512	3.559,21 m²	454,67 m	SIRGAS 2000 (51° W)

Proprietário:

Responsável Técnico: ALEX BORGHETTI

Local:	Escala:	Data:
MATELÂNDIA - PR	1 / 1.500	MARÇO / 2025

NOTA:

- MAPA ELABORADO CONFORME ESTABELECIDO PELO PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DA TRAMITAÇÃO DO PROTOCOLO Nº 48.615/2024, QUE SE REFERE AO PROLONGAMENTO DA RUA PINHEIRO MACHADO, TENDO COMO REFERÊNCIA A DESCRIÇÃO DO MEMORANDO Nº 01/2025-ENGL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 049/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei nº 049/2025, que dispõe da autorização do Executivo municipal em receber bem imóvel em doação e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a receber em doação Imóvel Lote Urbanizado Nº 28-A-1, Subdivisão Do Lote Nº 28-A, com área de 3.559,21 metros quadrados, perímetro: 454,67 metros quadrados, do Perímetro Urbano da Cidade e Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, inscrito na matrícula n° 20.517 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia.

A doação e a consequente regularização da via pública existente se dá em cumprimento ao termo de compromisso firmado pelo decreto 1.725/2018.

Adicionalmente, a afetação dos bens como de uso comum permitirá que a gestão municipal possa definir a melhor destinação do imóvel, conforme as necessidades e o interesse público, sendo uma medida regulamentada com a boa gestão do patrimônio público.

Importante destacar que a presente doação não ensejará em despesas que não sejam aquelas oriundas da transferência da propriedade.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, antecipadamente agradecemos

É a justificativa.

Matelândia (PR), 11 de março de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928

Assinado digitalmente por GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=presencial, CN=GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.11 16:32:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

GABRIEL DA SILVA CADINI

Prefeito